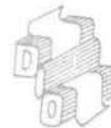




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 03 DE JANEIRO DE 1996 - 4^a-FEIRA Nº 1228 - Circulação: 04.01.96 as 11:00h

Governador do Estado:
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado do Governo:
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar:
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado:
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENÇAR

Secretário da Estadual da Fazenda:
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Ciência:
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário da Justica e Segurança Pública:
BENJAMIN BENEDITO DOS SANTOS

Advogado Geral do Estado:
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário da Estadual da Administração:
JARDÉL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário da Estadual do Planejamento e Coordenação Geral:
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário da Estadual da Saúde:
JOACY FERTADO DE OLIVEIRA

Secretário da Estadual do Trabalho e da Cidadania:
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário da Estadual da Agricultura e do Abastecimento:
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário da Estadual de Obras e Serviços Públicos:
AMILTON LOBATO COU TINHO

Procurador Geral do Estado:
RUBEN BENEMERITO

Defensor Público Geral do Estado:
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Planejamento

EXTRATO DO 39 TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 025/95-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá como CONVENENTE, a Companhia de Desenvolvimento do Amapá como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira - que trata do Fundamento Legal, a Cláusula Quarta - que trata da Dotação Orçamentária e Cláusula Geral - que trata da Vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 § 10º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, § 4º, 119 Inciso XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Artigo 116 da Lei nº 8666/93.

VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

NOTA DE EMPENHO: 95NE00067 emitida em 22.12.95.

VIGÊNCIA: 29.02.96.

DATA DE ASSINATURA: 27.12.95.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Amapá e MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP., 29 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretária

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO: 95NE00066 emitida em 21.12.95.

VIGÊNCIA: 31.12.95.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.95.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Amapá e MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP., 29 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretária

Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

Partes: 2º(segundo) TERMO ADITIVO à Ordem de Execução de Serviços nº008/95-NSP/SOSP/GEA, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SOSP, como CONTRATANTE e a firma EDIFICA ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objeto os SERVIÇOS NO PRÉDIO DO DAT/SEFAZ, firmada em 04.08.95, para as modificações que se seguem.

Prazo: Fica prorrogado por mais 94(noventa e quatro) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução nº008/95-NSP/SOSP/GEA.

Por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05(cinco) vésperas iguais teor, na presença de 02(dois) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, _____

Engº. Amilton Lobato Cou Tinho
= Contratante =
Decreto nº2042 de 13.07.95

Saúde

FORTALEZA Nº 1132/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

- Considerando a necessidade de corrigir distorções verificadas nos chamados "Plantões Extras".

- Considerando que os mapas dos plantões não possuem um padrão que agilize a conferência dos mesmos e a consequente confecção das folhas de pagamento,

- Considerando que a demanda de pacientes atendidos pelos profissionais médicos, em caráter de urgência ou emergência, é variável,

- Considerando o crescente aumento mensal do valor correspondente ao pagamento dos plantões hospitalares o que poderá inviabilizar este tipo de serviço,

- Considerando a importância de todas as especialidades e o número de profissionais disponíveis para compor as escalações de plantões efetivos e de sobreaviso,

- Considerando o que estabelece a Lei nº 73 de 15 de junho de 1993.

R E S O L V E:

ART. 1º - Estabelecer o seguinte quantitativo mensal de plantões efetivos e de sobreaviso nas Unidades de Saúde da rede pública em Macapá e Santana, para os diversos grupos de plantonistas:

MACAPÁ	Nº DE PLANTÕES
Anestesia	240
Cirurgia Geral	240
Cirurgia Pediátrica	35
Cirurgia Plástica	35
Cirurgia Vascular	60
Cirurgia Buco-Maxilar	30
Geriatria	60
Cardiologia Pediátrica	35
Endoscopia	48
Imaginologia/RX e Tomografia	60
Hemoterapia e Hematologia	60
Oftalmologia	48
Otorrinolaringologia	48
Ortopedia e Traumatologia	120
Neurologia	60
Neurocirurgia	70
Urologia	60
Nefrologia	60
Neonatologia (Maternidade)	60
Nefrologia Pediátrica	30
Clínica Obstétrica	120
Clínica Médica do HGN	60
Clínica Pediátrica	60
Unidade de Tratamento Intensivo/HGN	60
Psiquiatria	30
UTI/PSM	60
UTI/PED	60
SANTANA	
Anestesia	35

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 041/95-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá como CONVENENTE, a Companhia de Desenvolvimento do Amapá como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Viabilizar a sustentabilidade sócio-econômica da atividade extrativista da Castanha-do-Brasil no sul do Estado do Amapá.

Cirurgia Geral	48
Neonatologia	35
Clínica Gineco-Obstétrico	60
Pronto Socorro	120

Art. 2º - Os demais servidores de Nível Superior, obedecerão o estabelecido no Art. 4º da Lei nº 73/93, assim como aos plantonistas de Nível Médio, será fixado o máximo de até 06 (seis) plantões/mês, sem prejuízo de caga horária, de acordo com a retro citada Lei.

Art. 3º - Nos meses de 31 dias ficará assegurado o acréscimo de plantões necessários para suprir as escalações.

Art. 4º - Quaisquer alterações nos quantitativos de plantões, por necessidade justificada de serviço, deverão ser encaminhadas ao Centro Médico Hospitalar que analizará o pedido e submeterá à apreciação e homologação do Exmo. Sr. Secretário de Saúde.

Art. 5º - Os servidores em férias, licença não poderão integrar as escalações de plantões planejados.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 29 de janeiro de 1995.

Jacy Furtado de Oliveira
Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTEIRA Nº 1133 /95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, combinado com os preceitos legais nos BORR/90 e BUR/90 e a Portaria nº 345 de 26.03.95,

- Considerando a necessidade de coordenar o funcionamento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado,

- Considerando a necessidade de uma nova redação a Portaria nº 196/94, respeitando as decisões das Secretárias Municipais realizadas em 08 de novembro de 1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Intergestores Bipartite terá a seguinte composição:

- I - PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:
 - Dr. Jocy Furtado de Oliveira, Presidente
 - Secretário de Estado da Saúde Samuel Spener
 - Diretor do Departamento de Saúde Maria Nilda Rodrigues Machado
 - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento Odemir Pereira de Faria
 - Diretor da 1ª Regional de Saúde Francisco de Assis Leite Teixeira
 - Diretor da 2ª Regional de Saúde Antônio Sérgio Rodrigues Monteiro
 - Diretor do Departamento de Unidades Assistenciais Médicas José Roldão da Silva Brito
 - Diretor do Centro Médico Hospitalar
- II - PELO ÓRGÃO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS (ENTIDADE QUE CONGREGUE OS SEUS ÓRGÃOS):
 - Hilton José Tavares - Membro Rotativo
 - Secretário Municipal de Saúde do Macapá Lincoln Issad Mori
 - Secretário Municipal de Saúde do Amapá

- Nazaré da Silva Guedes
- Secretário Municipal de Saúde de Serra do Navio
- Antonio Leite de Mendonça Leite
- Prefeito Representante
- Secretário Municipal de Saúde de Pracuuba
- Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes
- Alírio Trindade da Silva Benjamin
- Secretário Municipal de Saúde de Santana

Art. 2º - À Comissão Intergestores Bipartite terá um Coordenador Executivo nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde, de comum acordo com os demais membros ficando a Secretaria encarregada de fornecer o Apoio Administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Parágrafo Único - O Coordenador Executivo deverá ser escolhido entre técnicos no nível central.

Art. 3º - As decisões e resoluções da Comissão Bipartite serão encaminhadas aos dirigentes dos órgãos Municipais de Saúde e a Comissão Intergestores Tripartite sempre que pertinentes para a devida aprovação e providências.

Art. 4º - A Comissão Intergestores Bipartite terá cláusula de suas atividades, pactuado e sempre que solicitado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º - A comissão Intergestores Bipartite terá um regimento interno que será elaborado por uma equipe técnica designada pela Comissão que aprovado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fica revogado a Portaria nº 196/94-SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1995.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTEIRA Nº 1135 /95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.781 de 19.06.95 e Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art.71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, verberando pela proficiência da qualidade dos servidores por esta Secretaria de Governo, faz-se mister adoção de fórmulas procedimentais administrativas e,

Considerando a necessidade de disciplinar a movimentação de pessoal no âmbito das Unidades de Saúde e administrativas localizadas nos diversos Municípios do Estado;

Considerando que o controle da lotação de pessoal é condição necessária ao processo de organização dos serviços, consequente e per fil da assistência prestada às populações;

Considerando, ainda, a necessidade de adoção de mecanismo eficazes de administração de pessoal na Secretaria de Estado da Saúde, que visem o aperfeiçoamento do controle de seu ativo de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - As solicitações de movimento de pessoal, de âmbito intermunicipal deverão ser formuladas por escrito, com a exposição das razões que fundamentam o pedido, pelo chefe da Unidade requerente, e dirigidas diretamente ao Secretário de Estado que encaminhará ao DRH/SESA, para pronunciamento.

Art. 2º - O exame da solicitação levará em consideração exclusivamente as necessidades do serviço e a conveniência da administração. O DRH após ouvir a Chefia do Departamento acqual a unidade requerente, estiver vinculada deliberará a respeito do pedido, determinando as providências cabíveis.

1º - Enquanto não decidido oficialmente o servidor deverá permanecer na sua Unidade de serviço até a liberação do requerimento.

2º - Fica vedado colocar à disposição do DRH, o servidor que se incompatibilizar por motivo pessoal com sua chefia e vice-versa como também servidores retardatários e faltosos. Neste caso a Chefia imediata deverá soliciar no DRH o encaminhamento à Assessoria Jurídica e procedimentos legais de advertência, punição, suspensão quando for necessário.

3º - Fica vedado colocar o servidor à disposição do DRH a pedido do mesmo por não se adaptar ao setor, sendo a Chefia imediata responsável administrativamente em solucionar estes casos, salvo o caso em que houver disponibilidade para permuta.

4º - Fica proibido colocar o servidor à disposição do DRH que encontra-se afastado sucessivamente por licença médica. A Chefia imediata deverá solicitar ao DRH outro servidor para desempenhar as atividades do servidor licenciado.

5º - O descumprimento destas normas impõerão aos responsáveis a aplicação das penalidades previstas em lei.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Jacy Furtado de Oliveira
Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

ESTADO DO ANAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Clóvis Mendes, 458 - Centro Fone: (096) 2112-2136 e 2138. Ramal: Secretaria 30; D. Adm. 31; Direc. 34; D. Contas. 39; Revisão 35; Fazenda 36; Arquivo 38; Vendas 37; Tipografia 41; Almoxarifado 40; Divisão Industrial - 212-2137.

Fx: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....	R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....	R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,32
* Modelo II.....	R\$ 0,40

REMESSA DE MATERIAIS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,70
Exemplar Atacado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,70
Centímetro para compor.....	R\$ 3,78
Página exclusiva.....	R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....	R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

**Corregedora-Geral da Justiça
PROVIMENTO N° 0043/95**

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de adequar o Provimento nº 0029/94 à Lei de Execuções Penais, a fim de propiciar aos apenados a concessão de benefícios durante a Execução Provisória da Pena;

R E S O L V E :

Art. 1º - Acrescentar ao art. 1º do Provimento nº 0029/94, de 21/11/94, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º - Havendo recurso e negado ao réu o direito de recorrer em liberdade, será expedida Carta de Sentença para Execução Provisória da Pena, instruída com as peças indicadas no anexo I, obedecidos os ditames do art. 1º deste Provimento, desde que não haja recurso do Ministério Públíco ou do Querelante, objetivando o agravamento da pena privativa de liberdade.

§ 2º - Julgado o recurso e baixados os autos à Vara de origem, o Juiz feito remeterá cópia do Acórdão e da certidão de trânsito em julgado ao Juiz da Vara de Execuções Penais, que deverá proceder à retificação dos registros, transformando a execução provisória em definitiva."

Art. 2º - Alterar as disposições dos arts. 2º e 3º do mesmo Provimento, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Inclui-se o estabelecido no art. 1º, os autos de processo penitenciário no âmbito provisório da Vara da Execução da pena, à devolução da Carta de Execução, com a comunicação de extinção da pena, quando serão enquadados em causa doliente.

Art. 3º - Na Vara de Execuções Penais, expõe a pena e precedentes às sentenças relativas à extinção, a Carta de Execução deve ser devolvida ao Juiz de Origem."

Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça/TJAP

PROVIMENTO N° 0044/95

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Considerando o que dispõe o art. 15 da Lei Estadual nº 0251, de 22 de fevereiro de 1995;

Considerando a transformação das 2ª e 3ª Varas Criminais da Capital em 3ª Vara da Família, Ofício e Sucessões e Juizado Especial Civil e Criminal, respectivamente, por força da disposição dos arts. 13 e 14 da citada Lei;

R E S O L V E :

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
- DEZEMBRO DE 1995

DU - CÂMARA UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. DÓGAS EVANGELISTA RAMOS	06
EXMº SENHOR DES. RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES	07
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXMº SENHOR DES. CARMÉLIO ANTONIO DE SOUZA	03
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES	04
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO JOÃO BRATTI	01
TOTAL	18

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES	01
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO JOÃO BRATTI	01
TOTAL	02

c) ACORDOS REGISTRADOS:

EXMº SENHOR DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	01
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	14
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXMº SENHOR DES. CARMÉLIO ANTONIO DE SOUZA	03
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES	04
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO JOÃO BRATTI	03
TOTAL	38

DU - SEÇÃO UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES	01
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO JOÃO BRATTI	01
TOTAL	03

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS PARA O CONSELHO DA MAGISTRATURA:

EXMº SENHOR DES. DÓGAS EVANGELISTA RAMOS	02
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES	02
TOTAL	04

c) ACORDOS REGISTRADOS:

EXMº SENHOR DES. DÓGAS EVANGELISTA RAMOS	02
EXMº SENHOR DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	01
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	03
EXMº SENHOR DES. CARMÉLIO ANTONIO DE SOUZA	01
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES	04
EXMº SENHOR JUZ. CONVIDADO JOÃO BRATTI	01
TOTAL	12

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:

EXMº SENHOR DES. DÓGAS EVANGELISTA RAMOS	01
EXMº SENHOR DES. CARMÉLIO ANTONIO DE SOUZA	01
TOTAL	02

Art. 1º - Determinar a redistribuição dos processos em andamento nas Varas transformadas, entre as 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais da Capital, equitativamente, obdecendo-se à natureza das infrações penais.

Art. 2º - Determinar que os feitos arquivados em definitivo nas Varas transformadas fiquem depositados no Arquivo IG, localizado no Fórum da Comarca de Macapá.

Art. 3º - Os livros e pastas utilizados nas referidas Varas deverão ser encerrados pelo Juiz que nela esteja em exercício e enviados no Arquivo Geral do Fórum de Macapá.

Art. 4º - Ordenar que os feitos redistribuídos sejam registrados nos respectivos livros "tombos" das novas Varas, acrescentando-se a identificação da Vara e o número nesse recebido.

Art. 5º - Ordenar que o reembolso incida-se pelos feitos cujos réus se encontrem presos.

Art. 6º - Determinar a interrupção da distribuição de feitos às Varas Criminais transformadas, a partir desta data.

Art. 7º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça/TJAP

PROVIMENTO N° 0045/95

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 1º - Alterar o caput do art. 230 do Provimento-Geral da Corregedoria, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 230 - O expediente nas Secretarias Extrajudiciais do Estado do Amapá será de 08:00 às 17:00 horas para atendimento ao público, ininterruptamente."

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de dezembro de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça/TJAP

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Exceletíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Conselho da Magistratura, Envia a todos os interessados:

aos que virem o presente EDITAL ou de conhecimento tiverem, que no dia 10 (dez) do corrente mês do ano em curso(quarta-feira), às 08:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário realizar-se-á a 1ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

APELACÕES (JJ)

Nº 011/95 - SANTANA

Apelante : O Ministério Públíco

Apelado : Arnaldo Nascimento da Costa

Advogada : Hiromi Sanada (Def.Público)

Relator : Des. Gilberto Pinheiro

Nº 012/95 - AMAPÁ

Apelante : O Ministério Públíco

Apelado : A.P.M.

Advogado: Ronaldo de Castro Teixeira (Def. Públíco)

Relator : Des. Gilberto Pinheiro

Nº 013/95 - SANTANA

Apelante : O Ministério Públíco

Apelado : O.S.O.

Advogada : Hiromi Sanada e Outro (Def. Públícos)

Relator : Des. Gilberto Pinheiro

HABEAS CORPUS

Nº 228/95 - CAPITAL

Impetrante: Márcio Valério Pizango Régis (Adv.)

Paciente : Sebastião Clésio Alfaia da Trindade

Autoridade Coatora: Juiz de Direito da 4ª Vara

Criminal da Comarca de Macapá

Relator : Des. Mário Gurtyev

Macapá/AP, 02 de janeiro de 1996

Reitor
APENAS BOLETIM CRAGAN SEYRÃO DE VIDA
Secretaria do Conselho da Magistratura

03 - TRIBUNAL PLENAR

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXMº SENHOR DES. GILMÔ ANTONIO DE SOUZA	01
TOTAL	02

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS PARA A SEÇÃO ÚNICA

EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXMº SENHOR DES. GILMÔ ANTONIO DE SOUZA	01
TOTAL	02

c) ACORDOS REGISTRADOS

EXMº SENHOR DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	01
EXMº SENHOR DES. GILMÔ ANTONIO DE SOUZA	01
TOTAL	02

d) PROCESSOS ARQUIVADOS

EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXMº SENHOR DES. GILMÔ ANTONIO DE SOUZA	01
TOTAL	02

04 - TRIBUNAL PLENAR ADMINISTRATIVO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXMº SENHOR DES. GILMÔ ANTONIO DE SOUZA	01
TOTAL	02

b) PROCESSOS CONCLUIDOS

CÂMARA UNICA	01
CONSELHO DA MAGISTRATURA	01
TOTAL	02

05 - COISSELO DA MAGISTRATURA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

EXMº SENHOR DES. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ	01

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/12/1995

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00004031/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE COBRANCA
VALOR CAUSA : 2.546,88
REQUERENTE : VERZOLA-ENPREENDIMENTOS INOB E COMERCIO LTDA.
REQUERIDO : ALBERTINO ONOFRE DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00004034/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.817,40
REQUERENTE : REINALDO DOS SANTOS BARBOSA
REQUERIDO : MULTIBOLSA & NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00004035/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE MANUTENÇÃO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : CREUZA MARIA MONTEIRO CARIDADE COELHO
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002048/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DENAIS CRIMES PREV-LEI ANTI-TOXICOS
OCORRÊNCIA : OFÍCIO N 624/1995-DTE-AP
AUTOR : DTE-AP
REU : RAIMUNDO PEDRO CORRÉA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00002049/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : HABEAS CORPUS
OCORRÊNCIA :
AUTOR :
REU : LUCI REIRE SILVA NASCIMENTO
ELIANA CHAVES ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00002050/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : C P REF PROC N 519/1995
ORIGEM : AMAPÁ-AP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : JOSE MARIA TELES SARASCENO E OUTROS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00004032/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE : M.T. DE A.
ADVOGADO : FILÓMENA DA SILVA VALENTE

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00004033/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARÁ JUDICIAL
VALOR CAUSA : 766,41
REQUERENTE : N.C. DA S.
ADVOGADO : LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUIÇÃO: 00002051/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INDUENTO
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : ADENILSON LOBATO FERREIRA
ADVOGADO :

19/12/95

MARIO EUZEbio AZUREK NETO
DISTRIBUIDOR
MARIO EUZEbio AZUREK NETO
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 19/12/1995

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00004037/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 50.471,73
REQUERENTE : NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO : A J REPRESENTACOES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004040/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-INDOVEL
VALOR CAUSA : 55.749,06
REQUERENTE : NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO : A B RACHADO - RE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004041/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DISSEL. LIO. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 150.000,00
REQUERENTE : CARMEM MARINHO QUEIROZ
REQUERIDO : BENEDITO DA COSTA BRAGA
ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00004042/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE DECLARAÇÃO DE BENS RESERVADOS
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : MARIA DE JESUS COELHO LEITE
REQUERIDO : RONALDO DIAS CARSOZO
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MENEZES

DISTRIBUIÇÃO: 00004044/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 6.380,00
REQUERENTE : RUY PIRES DOS PASSOS
REQUERIDO : VALDENOR RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO : JOSE MARIA DE DEUS E SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00004039/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 100.727,76
REQUERENTE : NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO : DISTRIBUIDORA GERAL LTDA.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004045/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
CIVEL
VALOR CAUSA : 1.830,00
REQUERENTE : RUY PIRES DOS PASSOS
REQUERIDO : LUIZ JORGE R. DE LA ROQUE
ADVOGADO : JOSE MARIA DE DEUS E SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00004047/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE LOCUPLETAMENTO
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : JOSE MARIA DOS SANTOS E OUTROS
REQUERIDO : MARIA BEBEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSEPHILDO DE OLIVEIRA CUIMAB

DISTRIBUIÇÃO: 00004039/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 77.590,66
REQUERENTE : NACIONAL LESING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
REQUERIDO : DARYC DOS SANTOS NACIEL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004036/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ENDARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 67.900,62
REQUERENTE : DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA.
REQUERIDO : BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO : SULANIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002054/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : DENAIS CRIMES PREV-LEI ANTI-TOXICOS
OCORRÊNCIA : OFÍCIO N 627/1995-OTE
AUTOR : ERINNE SOARES FERREIRA-DEL DTE-AP
REU : ANDRESIO BRITO DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00002055/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
OCORRÊNCIA :
AUTOR : JOAO CORRÊA GOMES
REU : ANIRALDO DA SILVA

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00004043/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOCAO
REQUERENTE : E.M.L.T.
ADVOGADO : ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00004046/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : G.S.B. DA S. E OUTROS
REQUERIDO : F. DAS C. DA S.
ADVOGADO : JOSE LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002052/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : JOAO JORGE GONCALVES LOPES E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002053/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR :
REU : MARIALDO SILVA AZEVEDO
ADVOGADO :

19/12/95

MARIO EUZEbio AZUREK NETO

JUIZ DISTRIBUIDOR

Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA N° 588/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II e 58, inciso I, letra "f" e 109 § 4º, I da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário concedidas ao Dr. SIDNEY DE MELO, Procurador de Justiça, estipulado para cumpri-lo o período de 02 a 11/01/96.

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 589/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II e 58, inciso I, letra "f" e 109 § 4º, I da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário concedidas ao Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA, Corregedor Geral, estipulado para cumpri-lo o período de 02 a 11/01/96.

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça